



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1670

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Página 1 de 9

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Atos Oficiais</b> .....	6
Decretos .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Contratos .....	8

### PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE

### TELEFONES ÚTEIS

<b>Vice-Prefeita</b> CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Prefeitura	(067) 3465 1133
<b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b> EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
<b>Procurador Geral</b> JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
<b>Secretária Municipal de Administração</b> TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	Correios	(067) 3465 1212
<b>Secretário Municipal de Finanças</b> ROGÉRIO DA SILVA	CRAS	(067) 3465 1019
<b>Secretário Municipal de Planejamento</b> FERNANDO CAMILO DO CARMO	CREAS	(067) 3465 1152
<b>Secretária Municipal de Educação e Cultura</b> ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	DETRAN	(067) 3465 1108
<b>Secretário Municipal de Saúde</b> CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO	Energisa	(067) 3465 1401
<b>Secretária Municipal de Assistência Social</b> ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
<b>Secretário Municipal de Infraestrutura</b> RODRIGO FELIX DA SILVA	JATEIPREV	(067) 3465 1008
<b>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural</b> FERNANDO ALVES DE ARAÚJO	Polícia Civil	(067) 3465 1121
<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo</b> ALEX BARBOSA	Polícia Militar	(067) 3465 1122
<b>Controlador Geral</b> RAUL FERNANDO GARCIA	Sanesul	(067) 3465 1288
<b>Ouvidor Geral</b> JOSÉ CARLOS GOMES		
<b>Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b> CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA		

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

## PORTARIA Nº 005 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao servidor **FRANCISCO EDSON DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Administração Convênios e Projetos, Símbolo DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, a contar do dia 01/02/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 16/02/2024.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) primeiros dias de gozo das referidas férias, foram concedidos, através da portaria de férias coletivas nº 541/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 19 de janeiro de 2024

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 006, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

*Altera período aquisitivo de férias de servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **CRISTIAN GAZOLA** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

## RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar período aquisitivo de férias do servidor **CRISTIAN GAZOLA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível IV, Classe D, lotado na Controladoria Geral Municipal, elencado, na portaria 541/2023, para 10 dias restantes período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, e 10 (dez) dias iniciais período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral Municipal, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 19 de janeiro de 2024

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **CRISTIAN GAZOLA** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "*o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período*".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **CRISTIAN GAZOLA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível IV, Classe D, lotado na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, contando a partir do dia 28/01/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 07/02/2024.

Parágrafo Primeiro: Os 10 (dez) primeiros dias de gozo das referidas férias, foram concedidos, através da portaria de férias coletivas nº 541/2023.

Parágrafo segundo: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral Municipal, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatei/MS, em 19 de janeiro de 2024

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001.2024**

**PROCESSO SELETIVO 003.2022**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 066/2022, de 14/12/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 14/12/2022, prorrogado através do Decreto n. 071/2023 de 04/12/2023, e publicado no DIOJATEI em 05/12/2023.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- Laudo médico Pré-Admissional;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;

<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.
- s) Qualificação Cadastral no e-Social:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 19 de janeiro de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001.2024**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
1º	NAYARA DA SILVA SANTOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002.2024**

**PROCESSO SELETIVO 001.2023**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a pessoa relacionada no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 022/2023, de 09/03/2023 e publicado no DIOJATEÍ em 09/03/2023.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;
  - b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
  - c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
  - e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
  - g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
  - i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
  - j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>
- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;

- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);  
 m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;  
 n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;  
 o) Declaração de Bens;  
 p) Declaração de não Acumulo de Cargos;  
 q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;  
 r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.  
 s) Qualificação Cadastral no e-Social:  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 19 de janeiro de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002.2024**

<b>CARGO: PROCURADOR JURÍDICO</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
2º	NATALIA EMANUELE VALÊNCIO DOS SANTOS

· O candidato classificado em 1º lugar, foi considerado desistente conforme assinatura em Termo de Distrato de Contrato de Trabalho n. 007/2023, publicado no DIOJATEÍ n. 1.598, no dia 02/10/2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004.2024**

**PROCESSO SELETIVO 002.2021**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021, e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021, prorrogado através do Decreto n. 063/2022 de 08/12/2022, e publicado no DIOJATEÍ em 08/12/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico Pré-Admissional;  
 b) Fotocópia da Cédula de Identidade;  
 c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
 d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);  
 e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;  
 f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);  
 g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
 h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);  
 i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);  
 j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;  
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>  
 k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;

- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);  
m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;  
n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;  
o) Declaração de Bens;  
p) Declaração de não Acumulo de Cargos;  
q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;  
r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.  
s) Qualificação Cadastral no e-Social:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 19 de janeiro de 2024.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004.2024**

<b>CARGO: AJUDANTE DE COZINHA</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
1º	LEONORA SILVA DOS SANTOS LOPES
2º	MARIA SUELI GALAN GONÇALVES ROCHA

<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
27º	ISABELA LUCIANA DOS SANTOS
30º	CLAUDINEIA DA SILVA
35º	FERNANDA CABRAL DE MEDEIROS

<b>PODER LEGISLATIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Decretos</b>

**DECRETO LEGISLATIVO N° 001/CMJ/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*Procede à revisão geral anual da remuneração dos Servidores Público municipais Efetivos e Comissionados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 660, de 25 de junho de 2016 “fixa data base para revisão de vencimentos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos de Jateí”;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º dessa legislação aduz que “é fixado o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data base para a revisão anual dos vencimentos, proventos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada e obrigada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada”;

**CONSIDERANDO** que o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que “a remuneração dos servidores

públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices**;

**CONSIDERANDO** que a revisão de que trata este ato corresponderá à inflação acumulada no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a inflação medida pelo índice **IPCA (IBGE)** acumulada no período corresponde ao percentual de 4,62% (quatro vírgulas sessenta e dois pontos percentuais).

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 005/2024 de 17 de janeiro de 2024 do Executivo Municipal, procede à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A remuneração dos Servidores públicos municipais efetivos e comissionados, do Poder Legislativo Municipal, fica revisada no percentual de 4,62% (quatro vírgulas sessenta e dois pontos percentuais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 18 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal

Jateí/MS

## Licitações e Contratos

## Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Gabinete do Presidente

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 0026/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **R. DE SOUZA PINHEIRO LTDA**, com vigência de 19/12/2023 a 31/12/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 01-um- condicionador de Ar com capacidade de 18.000 BTUS e 01-um- condicionador de ar com capacidade de 9.000 BTUS, para uso interno da câmara Municipal de Jatei-Ms, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a não entrega dos materiais até 31.12.2023, conforme contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS  
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Presidente

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS  
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: cfbe-6d93-e519-5c0f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jateí (MS), Edição nº 1670, ano VII, veiculado em 19 de January de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF \*\*\*298138\*\*) em 19/01/2024 às 10:00:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/cfbe-6d93-e519-5c0f>